



## EDITAL N° 001 DE 04 DE MARÇO DE 2009 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX SELEÇÃO 2009

A PRAC/Coordenação de Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das suas atribuições e considerando a Resolução N° 03/2004 da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão da UFCG, torna público este EDITAL de abertura para as inscrições de Projetos de Extensão a serem selecionados para a vigência do **PROBEX 2009/UFCG**.

### I OBJETIVOS DO PROGRAMA

Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de extensão da UFCG;

Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;

Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

### II INSCRIÇÕES

#### 1. Da inscrição de Projetos

Para a inscrição no **PROBEX 2009/UFCG** deverão ser apresentados Projetos de Extensão por docentes e servidores técnico-administrativos de nível superior, isoladamente ou em grupo.

Cada professor ou servidor extensionista só poderá coordenar um projeto e orientar, no máximo, 03 alunos.

A equipe do projeto deverá ser composta de, no máximo, 01 coordenador/orientador, 02 extensionistas/orientadores (docentes ou técnico-administrativos de nível superior), cada um com, no máximo, 03 orientações; 05 alunos (01 ou 02 bolsistas e 04 ou 03 colaboradores, respectivamente), 04 professores e/ou servidores extensionistas colaboradores; 02 extensionistas colaboradores externos.

Os projetos que não atenderem a esses critérios não serão avaliados.

#### 2. Das Linhas Programáticas:

Os projetos que participarão do **PROBEX 2009/UFCG** deverão estar relacionados às seguintes Linhas Programáticas:

1. Atenção a grupos e pessoas com necessidades especiais e dependentes de drogas;
2. Atenção integral a crianças, adolescentes e jovens carentes;
3. Cultura e memória social;

4. Educação ambiental, desenvolvimento urbano/rural e práticas sustentáveis, habitação Popular e Turismo;
5. Educação continuada e qualificação profissional:
  - 5.1. Educação à distância;
  - 5.2. Ensino Fundamental e Médio;
  - 5.3. Geração de renda;
  - 5.4. Empreendedorismo;
6. Atenção integral à saúde:
  - 6.1. Prevenção e qualidade de vida;
  - 6.2. Desenvolvimento do sistema de saúde;
  - 6.3. Segurança no trabalho;
  - 6.4. Prevenção e atendimento em hospitais e clínicas universitários;
7. Direitos de grupos sociais e organizações populares;
8. Organização e capacitação tecnológica: gestão e administração rural;
9. Inovação Tecnológica e Informática;
10. Assistência Jurídica e Cidadania.

As linhas programáticas acima descritas vinculam-se às seguintes áreas temáticas da Extensão:

1 Comunicação	5 Meio Ambiente
2 Cultura	6 Saúde
3 Direitos Humanos e Justiça	7 Tecnologia e Produção
4 Educação	8 Trabalho

### 3. Dos locais de inscrição

As inscrições de projetos e de candidatos a bolsas deverão ser efetuadas nas Assessorias de Pesquisa e Extensão dos Centros, em formulário específico que estará disponibilizado no Portal da UFCG: [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br). Os projetos deverão ser entregues em duas vias impressas e uma via em meio eletrônico. Os assessores de extensão dos centros encaminharão os projetos inscritos e pré-selecionados, quando for o caso, à Coordenação de Extensão da PRAC

### 4. Dos critérios prévios de aceitação do projeto

4.1 Os projetos encaminhados ao **PROBEX 2009/UFCG** deverão atender às seguintes diretrizes:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;

- Priorizar a comunidade externa, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas.

### **5. Da renovação do projeto**

Poderão ser apresentados ao **PROBEX 2009/UFCG** projetos vinculados ao **PROBEX 2008/UFCG**, desde que seja comprovado tratar-se de ampliação e implementação de nova etapa da proposta anterior, com apresentação de resultados e cumprimento integral dos objetivos e metas. Neste caso, os coordenadores dos projetos vinculados ao **PROBEX 2008/UFCG** deverão necessariamente encaminhar, anexo à nova proposta, um breve relato, de 5 a 10 laudas, contemplando objetivos, metas propostas, resultados alcançados e referências do referido projeto, de acordo com o relatório final da vigência 2008.

### **6. Do Limite de projetos a serem avaliados por Centro**

O limite de projetos a serem avaliados por Centro será de 15 (quinze) projetos.

**OBS:** Caso os projetos inscritos em um Centro ultrapassem esse limite, caberá ao Comitê Interno de Extensão fazer uma pré-seleção, levando em consideração os critérios de aceitação do projeto e, posteriormente, enviar os projetos pré-selecionados, até o número máximo permitido, para a PRAC.

### **7. Da Inscrição dos alunos candidatos às Bolsas**

O processo de inscrição e seleção de bolsistas dar-se-á mediante divulgação da relação dos projetos aprovados e contemplados com bolsa.

O aluno candidato à bolsa do PROBEX deverá:

- Ter CRE mínimo de 7,0;
- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do Programa;
- Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades específicas do projeto;

## **III PROCESSO SELETIVO**

### **1 Da Comissão de Seleção**

A Comissão de Seleção do **PROBEX 2009/UFCG** será composta da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, do Coordenador de Extensão; dos Assessores de Extensão; dos Presidentes dos Comitês Internos de Pesquisa e Extensão e de avaliadores convidados pela PRAC, caso seja necessário.

### **2 Da sistemática da avaliação dos projetos**

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, na Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários da UFCG, considerando:

- a inserção da proposta em uma das linhas programáticas de extensão,
- articulação entre ensino pesquisa e extensão,
- articulação entre áreas de conhecimento,
- formas de sistematização e divulgação,
- grau e forma de participação da equipe nas atividades de execução do projeto,
- clareza e coerência dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia, das metas, do cronograma proposto e da bibliografia,
- repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais,
- forma e grau de participação das pessoas da comunidade,
- definição clara do público-alvo,
- viabilidade de execução do projeto.

**OBS:**

- Todos os Professores e Funcionários que inscreverem projetos para seleção receberão correspondência versando sobre o resultado da avaliação
- A média final dos projetos em renovação será obtida pela média entre a nota da avaliação do Relatório Final (Vigência 2008) e a nota da avaliação do Projeto (Vigência 2009).
- De acordo com o Art. 13. da Resolução Nº 03/2004, que fixa normas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFCG – PROBEX: Até 03 (três) dias após a divulgação da listagem dos projetos classificados nos Centros, os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à Coordenação do Programa.

**3. Da sistemática da avaliação dos bolsistas**

Para os projetos com mais de 05 (cinco) alunos candidatos às bolsas, competirá ao **Coordenador do projeto** fazer uma pré-seleção, com base no CRE, entrevista, e outros critérios a serem definidos pelo referido coordenador, selecionando, no máximo, 05 (cinco) candidatos para serem avaliados pela Comissão de Seleção do **PROBEX 2009/UFCG**.

**OBS:** Para os projetos que estiverem pleiteando renovação e os Coordenadores façam opção por continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), a seleção será automática, desde que o aluno não conclua o curso durante a vigência do **PROBEX 2009/UFCG** (art. 24, Parágrafo Único da Resolução 03/2004/CSPE/UFCG). Nesse caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato, à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos.

**IV ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos serão acompanhados pelos Coordenadores/Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação de Extensão, em sintonia com os respectivos coordenadores de projetos.

O coordenador de cada projeto deverá encaminhar, mensalmente (até o dia 20 de cada mês), à Coordenação de Extensão, a frequência dos bolsistas e dos voluntários.

No ano de 2009, as Direções de Centro, juntamente com os assessores e coordenadores de extensão, se encarregarão de elaborar, internamente, com o apoio da PRAC, os Encontros de Extensão de seus respectivos Centros, para avaliação e socialização das experiências de extensão.

Os Relatórios Finais dos projetos deverão ser entregues nas Assessorias de Extensão dos Centros, em duas vias, sendo uma impressa e outra por meio eletrônico. Os Assessores de Extensão os encaminharão à Coordenação de Extensão da PRAC, no prazo estabelecido neste Edital, para avaliação.

O resultado da avaliação dos Relatórios será encaminhado aos respectivos coordenadores.

## **V CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

Para a vigência PROBEX/UFCG 2009 serão disponibilizadas 90 bolsas, no período de oito meses (maio a janeiro), cada parcela terá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

### **1 Da distribuição de Bolsas para projetos não vinculados diretamente à PROPEX**

As bolsas do PROBEX - edição 2009 - serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 18 bolsas para os programas ou projetos de extensão diretamente vinculados à Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários – PRAC/UFCG, selecionados pelo Comitê Assessor de Extensão;
- b) 72 bolsas destinadas aos projetos individuais de extensão vinculados às unidades acadêmicas dos *campi* da UFCG;

Os projetos a que se refere o item b acima, só serão contemplados com bolsa, se obtiverem nota mínima de 7,0 e estiverem dentro da cota máxima da linha programática.

Das bolsas do item b acima, 50 serão distribuídas na I Etapa do processo seletivo, e 22 serão distribuídas na II etapa, conforme descrito abaixo:

#### **I ETAPA**

As bolsas serão divididas por linha programática, sendo até 05 bolsas por linha e 01 bolsa por projeto, priorizando as melhores notas.

#### **II ETAPA**

Caso haja bolsas remanescentes da I etapa, estas serão somadas às bolsas destinadas à II etapa e disputadas pelos projetos não contemplados com bolsas em suas respectivas linhas, dando prioridade às melhores notas.

#### **III ETAPA**

Caso sobrem bolsas após as etapas anteriores, estas serão distribuídas entre os projetos restantes que tenham as maiores notas, independente da Linha Programática.

Após a distribuição de bolsas, nas três etapas descritas anteriormente, havendo, ainda, disponibilidade ou surgimento de novas bolsas de extensão, da instituição ou coordenadas por esta,

durante o período da vigência 2009 do PROBEX, estas serão distribuídas e/ou utilizadas pela PRAC, de acordo com as demandas.

Cada projeto vinculado ao PROBEX pode ter, no máximo, 02 (duas) bolsas. Para ser contemplado com duas bolsas, o projeto deverá ter nota mínima de 8,5.

\* Critérios de desempate: relevância social e interdisciplinaridade.

OBS: O pagamento mensal da Bolsa do PROBEX, vigência 2009, estará condicionado ao envio da frequência do bolsista (até o dia 20 de cada mês), pelo coordenador de cada projeto, à Coordenação Geral de Extensão.

## **2 Da distribuição de bolsas para os programas ou projetos de extensão vinculados à PRAC/UFMG**

2.1 Serão destinadas bolsas, de acordo com a avaliação da PRAC, para os programas ou projetos que estão diretamente vinculados à PRAC/UFMG;

Os projetos poderão ter caráter permanente ou provisório e serem propostos;

Diretamente pela Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários – nesse caso será julgado apenas o mérito da proposta;

Pelo coordenador do projeto à Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, após a aprovação da(s) unidade(s) acadêmica(s) de origem do projeto;

Pela Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, à Unidade Acadêmica de origem do Coordenador do projeto - nesse caso, a solicitação deverá ser deferida com a anuência do referido coordenador.

2.2 Os programas ou projetos diretamente vinculados à Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários deverão:

Ter participação discente ou docente de, pelo menos, duas unidades acadêmicas, ou ter um caráter intercentro ou multi-institucional em sua execução;

Ter participação em, pelo menos, duas vigências sucessivas no PROBEX, com êxito na avaliação do relatório e nota superior a 7,0 (sete);

Não estar contemplado com bolsas por outro(s) programa(s).

## VI CALENDÁRIO PARA A SELEÇÃO E VIGÊNCIA DO PROBEX 2009/UFCG:

<b>Etapas da Seleção e Vigência do PROBEX 2009/UFCG</b>	<b>Período</b>
Aprovação do Edital 001/2009 (Comitê Assessor de Extensão)	09/03
Divulgação do Edital	10/03
Avaliação dos Relatórios da Vigência 2008	16 a 18/03
Inscrição de projetos	16 a 27/03/09
Pré-seleção de projetos nos Centros	30/03 a 01/04/09
Entrega dos projetos dos Centros à PRAC	03/04/09
Seleção dos projetos na PRAC	06 a 08/04/09
Resultado e divulgação dos projetos selecionados	14/04/09
Inscrição para seleção de bolsistas nos Centros	27/03 a 30/04/09
Pré-seleção de bolsistas nos Centros	04 e 05/ 05/09
Seleção de bolsistas nos Centros	11 a 22/05/09
• Campus de Campina Grande	11 a 13/05/09
o CEEI	11/05/09 (manhã)
o CTRN	11/05/09 (manhã)
o CCT	12/05/09 (manhã e tarde)
o CH	13/05/09 (manhã e tarde)
o CCBS	14/05/09 (manhã e tarde)
• Campus de Cuité (CES)	15/05/09 (manhã e tarde)
• Campus de Patos (CSTR)	18/05/09 (manhã e tarde)
• Campus de Pombal (CCTA)	19/05/09 (manhã e tarde)
• Campus de Sousa (CCJS)	20/05/09 (manhã e tarde)
• Campus de Cajazeiras (CFP)	21/05/09 (manhã e tarde)
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	25/05/09
Início da vigência	26/05/09
Término da vigência	25/01/2010
Entrega do relatório final à PRAC	12/02/2010 (Sem prorrogação)

## VII OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O PROBEX é mantido com recursos próprios da UFCG. Sua responsabilidade é contribuir na formação profissional dos graduandos da UFCG, a partir do envolvimento em situações concretas de ensino-pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão, por meio da distribuição de bolsas para projetos de extensão. A bolsa de extensão não configura vínculo empregatício com a UFCG.